



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI Nº 109/2025**

Autor: Vereador Bruno Henrique

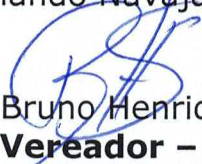
Fica modificado o art. 1º do Projeto de Lei nº 109/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º Fica autorizado o município de Caçapava em conjunto com o Sistema Único de Saúde-SUS, a disponibilização gratuita aos portadores de diabetes, dos medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei no que couber.

§ 2º É condição para o recebimento dos medicamentos e materiais citados no caput estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos. " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 04 de agosto de 2025.


Bruno Henrique
Vereador – PL

